

Do Candidato Sérgio Wesner Viana

Para a Comissão Eleitoral do Campus Porto Alegre RS

Em resposta a denúncia formalizada pelo Sr. Paulo Artur Konzen Xavier de Melo Silva dizer e requerer o seguinte:

-Entendo que a Professora Alessandra Nejar Bruno e qualquer outro servidor tem o direito de se manifestar publicamente com relação ao período eleitoral no qual estamos inseridos, assim como outros professores vem fazendo em diferentes cursos. A constituição Federal de 1988 em seu

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Diante do exposto pelo denunciante, não identificamos qualquer prática que infrinja o regulamento das eleições. Nesse sentido, requeremos o arquivamento da denúncia.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2019.

Sérgio Wesner Viana